



Ao Ministério Público Federal - MPF
Ao Ministério Público Estadual - MPE
Ao Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH

Parecer técnico sobre a enchente de 2024 e a situação das comunidades tradicionais pesqueiras do Estuário da Lagoa dos Patos (RS).

Este parecer foi elaborado por solicitação das comunidades tradicionais pesqueiras do Estuário da Lagoa dos Patos (ELP) por conta da ação insuficiente dos governos municipais, estadual e federal diante do advento das inundações que assolaram o Estado do Rio Grande Sul desde setembro de 2023 e que reincide de forma mais contundente em maio de 2024. Em virtude da urgência, construímos este parecer técnico na forma de considerações, com objetivo de agilizar o atendimento das necessidades das comunidades tradicionais.

Considerando **(1)** que as comunidades tradicionais pesqueiras do ELP já haviam sido afetadas pelas inundações de setembro de 2023;

Considerando **(2)** que no referido ano foi elaborado parecer técnico científico por pesquisadores do Laboratório MARéSS, o qual já demonstrava “a baixa efetividade da ação do Estado em relação à mitigação dos impactos das adversidades climáticas nas comunidades pesqueiras”¹;

Considerando **(3)** que o referido parecer já solicitava “a construção de um processo político-institucional, envolvendo os diferentes entes federados, para se discutir mecanismos apropriados de respostas estatais para proteger as comunidades de pesca artesanais dos efeitos das mudanças climáticas e também mitigar tais efeitos”;

Considerando **(4)** que aquele parecer apontava para uma diminuição da safra 2023/2024, conforme regrado pela Instrução Normativa 03/2004, em virtude do advento das inundações e da diminuição da salinidade no ELP consubstanciado por

¹ Ver mais em <https://maress.furg.br/images/ParecerImpactosInundaes.pdf>



laudo técnico elaborado por pesquisadores do Instituto de Oceanografia, especialistas em dinâmica populacional de peixes e crustáceos²;

Considerando **(5)** que, em novembro de 2023, durante visita às comunidades pesqueiras do ELP para verificar a situação das inundações, o Ministro da Pesca e Aquicultura prometeu a instituição de auxílio emergencial pelo período de dois meses;

Considerando **(6)** que a referida promessa não se concretizou, diferente do prognóstico quanto ao fracasso da safra de pesca 2023/2024, aumentando a situação de vulnerabilidade dessas comunidades;

Considerando **(7)**, também, que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul não desenvolveu nenhuma ação para minimizar os impactos socioambientais negativos da inundação de 2023 e as futuras;

Considerando **(8)** o aumento dos impactos socioambientais negativos e do número de comunidades atingidas pelas inundações de 2024 ainda em curso no ELP;

Considerando **(9)** as inúmeras tentativas de agenda com o Governo Federal, e a inação por parte do Ministério da Pesca e Aquicultura, especificamente por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, juntos aos/as pescadores/as artesanais;

Considerando **(10)** a tentativa da Rede Bioma Pampa de apoio à pesca artesanal, desde 10 de maio de 2024, para agendamento de audiência pública com o Ministro Paulo Pimenta, ainda sem retorno;

Considerando **(11)** a agenda de prioridades construída pela Rede Bioma Pampa de apoio à pesca artesanal para o enfrentamento das inundações pelas comunidades pesqueiras do ELP;

Considerando **(12)** a falta de interlocução do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, até o presente momento, com as comunidades pesqueiras do Estado do Rio Grande do Sul;

² Ver mais em

https://maress.furg.br/images/Laudo_tecnico_IO_relacao_capturas_camarao_e_tainha_vs_EL_Nino_final.pdf



Considerando **(13)** que o Governo do Estado do RS não construiu - e não apresentou - nenhuma medida que salvguarde a dignidade da pessoa humana para comunidades pesqueiras do ELP;

Considerando **(14)** que as Prefeituras municipais (São José do Norte, Rio Grande, São Lourenço do Sul e Pelotas) até o presente momento não apresentaram nenhum programa específico para atender as comunidades pesqueiras, reconhecendo seus territórios e ao mesmo tempo buscando mecanismos de adaptação e adequação aos eventos climáticos extremos;

Considerando **(15)** que a Medida Provisória 1.230, de 2024, que institui apoio financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego, exclui pescadores e pescadoras artesanais do ELP, considerando o exposto no § 5º do inciso IV do artigo 4º, uma vez que nem todos os municípios decretaram estado de calamidade pública, mas sim estado de emergência, da mesma forma que condiciona a concessão do auxílio ao não recebimento concomitante do seguro-defeso³;

Considerando **(16)** a alta probabilidade de, pelo menos, mais uma safra fracassada, desta vez no ano de 2025, considerando as condições ambientais impróprias para a reprodução e crescimento das espécies que utilizam o ELP em alguma das fases da vida, conforme pesquisas científicas realizadas pela Universidade Federal do Rio Grande;

Solicita-se ao Ministério Público Federal (MPF), ao Ministério Público Estadual (MPE) e ao Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH) atuação imediata, conforme suas competências, junto aos governos municipais, estadual e federal, para que seja garantido os direitos dos pescadores e as pescadoras artesanais do ELP, especialmente o apoio financeiro, considerando as perdas, os danos e demais prejuízos aos móveis, imóveis, produções e meios de produção das comunidades pesqueiras, como também da necessidade de ação à salvaguarda da

³ Ver mais em https://maress.furg.br/images/NOTA_TCNICA_CIDIJUS_MP_1230-24.pdf



vida e da dignidade humana, decorrentes dos impactos das inundações de setembro de 2023 e agora em maio de 2024, que são sentidos até hoje.

Solicita-se, ainda, que o conjunto de políticas sejam construídas em diálogo com as comunidades pesqueiras afetadas pelas inundações de 2023 e 2024. Em especial, que estes sejam ouvidos, face à constante demanda por dialogar diretamente com os gestores responsáveis pelas políticas públicas destinadas à reconstrução do estado e à mitigação e adaptação de seus territórios às mudanças climáticas.

Estuário da Lagoa dos Patos, 14 de junho de 2024.

Caio Floriano dos Santos

Oceanógrafo, Doutor em Educação Ambiental
Pesquisador colaborador Observatório dos Conflitos do Extremo Sul do Brasil

Cristiane Simões Netto Costa

Dra em Administração
MARéSS/FURG

Diego Winter de Freitas

MARéSS/FURG

Ederson Silva

Gestor Ambiental, Dr. em Educação Ambiental

Fabiane Fagundes da Fonseca

Bióloga, Mestra em Educação Ambiental



MARéSS/FURG

José Ricardo Caetano Costa

Bacharel em Direito, Dr. Serviço Social
CIDIJUS/FURG

Leon Barreto Gonçalves Rosa

Gestor Ambiental, Esp. em Design Gráfico
MARéSS/FURG

Liandra Peres Caldasso

Dra. em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento
MARéSS/FURG

Matthews Rocha Mello

Oceanólogo, Esp. em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica
MARéSS/FURG

Tatiana Walter

Oceanóloga, Dra. em Ciências Sociais
MARéSS/FURG

Tiago Goulart Collares

Mestre em Letras
(R)eat/MARéSS/FURG